

**Resolução nº. 12 da Comissão Intergestores Regional Médio Araguaia/MT de 24 de abril de 2019.**

**Dispõe sobre a aprovação da proposta de Emenda Parlamentar 25500012, para incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde para cumprimento de metas, no valor de \$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para o município de Querência, Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.**

A Comissão Intergestores Regional Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- III. A Portaria Nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
- IV. A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- V. Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- VI. O Decreto nº 7.508/2011, Capítulo III – do planejamento da saúde, em que os entes federados devem compatibilizar as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros e determina, no âmbito estadual, que o planejamento deve ser realizado de maneira regionalizada, a partir das necessidades dos Municípios, considerando o estabelecimento de metas de saúde.
- VII. A Resolução CIT N.º10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:

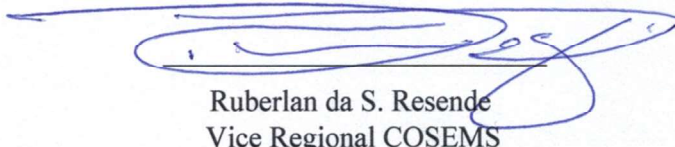
Art. 1º - Aprovação da proposta de Emenda Parlamentar 25500012, para incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde para cumprimento de metas, no valor de \$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para o município de Querência, Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Boa/MT, 24 de abril de 2019.



Carolina Bernardo Leite  
Coordenadora CIRMA



Ruberlan da S. Resende  
Vice Regional COSEMS

Esc. Regional Saúde - Água Boa  
**CAROLINA BERNARDO LEITE**  
Diretora  
Ato nº 1.691/2019